

Revista de Direito
Mercantil

Industrial
Econômico
Financeiro

Nova Série Ano XXII
N. 52 Outubro - Dezembro/1983



REVISTA DE DIREITO MERCANTIL INDUSTRIAL, ECONÔMICO E FINANCEIRO

Fundador:

WALDEMAR FERREIRA

Diretor:

PHILOMENO J. DA COSTA

Diretor Executivo:

FABIO KONDER COMPARATO

Conselho Editorial:

ANTONIO MERCADO JÚNIOR, DARCY ARRUDA MIRANDA JÚNIOR, EGBERTO LACERDA TEIXEIRA, FRAN MARTINS, GEORGE COELHO DE SOUZA, GERD WILLI ROTHMANN, HERNANI ESTRELLA, J. C. SAMPAIO DE LACERDA, JOÃO NASCIMENTO FRANCO, LUIZ GASTÃO PAES DE BARROS LEÃES, MAURO BRANDÃO LOPES, MODESTO SOUZA BARROS CARVALHOSA, NELSON ABRÃO, OSCAR BARRETO FILHO, PAULO BARBOSA LESSA, PAULO ROBERTO CABRAL NOGUEIRA, RODOLFO ARAÚJO, RUBENS REQUIÃO, RUY BARBOSA NOGUEIRA, RUY JUNQUEIRA DE FREITAS CAMARGO, SYLVIO MARCONDES, THEÓPHILO AZEREDO SANTOS, WALDIRIO BULGARELLI, PAULO SALVADOR FRONTINI, NEWTON DE LUCCA, VERA HELENA DE MELLO FRANCO

Coordenador:

WALDIRIO BULGARELLI

Secretários Executivos:

NEWTON SILVEIRA
VERA HELENA DE MELLO FRANCO

Registrada no Departamento de Polícia Federal sob n. 257.P.209/73.

Edição e distribuição da

EDITORA 
REVISTA DOS TRIBUNAIS

Rua Conde do Pinhal, 78 — Tels. (011) 37-2433
01501 — São Paulo, SP.

SUMÁRIO

DOCTRINA

- Direito à intimidade nas fotografias e nos filmes cinematográficos — Antônio Chaves 7
- Convênios interestaduais — Geraldo Ataliba 17
- Empresas estatais: Participação dos empregados na diretoria — Eros Roberto Grau 30
- O sistema brasileiro de patentes: O mito e a realidade — Nuno Tomaz Pires de Carvalho 34
- Associações voluntárias de empresas — Uma análise da Legislação no País e no Exterior — Mauro Rodrigues Penteadó 44
- Problemas atuais de direito cambiário — José Alexandre Tavares Guerreiro 64

JURISPRUDÊNCIA

- Nome comercial — Proteção acolhida — Reprodução de denominação de empresa estrangeira — Titularidade por esta no País, da marca dos seus produtos, contendo o seu nome — Ação cominatória procedente para obrigar o concorrente a modificar a sua denominação (de fantasia) — A questão do nome “Lacoste” 75
- Nome comercial — Registro por Junta Comercial de denominação social, contendo patronímico de terceiro — Dúvida não suscitada por este órgão perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial a fim de apurar a existência de nome comercial ou de marca de indústria ou de comércio semelhantes — Revogação parcial do disposto, a esse respeito, pelo art. 49 da Lei 4.726, de 13.7.65, que dispôs sobre os serviços do Registro de Comércio 75
- Marca de indústria e comércio — Marca nominativa (ou verbal) — Patronímico e nome comercial alheios — Reprodução em nome comercial de outra empresa — Inadmissibilidade 75
- Nome comercial — Empresa estrangeira — Registro no País como marca do seu nome para proteção dos artigos da sua produção — Inexistência do registro próprio do nome comercial — Extinção deste — Proteção automática por força do disposto pelo atual art. 8.º da Convenção da Propriedade Industrial de Paris, de 1883 — Caráter de “legislação própria”, mencionada pelo art. 119 do Código da Propriedade Industrial (Lei 5.772, de 21.12.71) 75
- Marca de indústria e comércio — Formação com nome civil — Admissibilidade — Consentimento do seu titular ou sucessores diretos — Indispensabilidade — Requisito adicional de apresentação do nome, pretendido inicialmente, de forma própria peculiar — Inadmissibilidade — A questão da marca “Dale Carnegie” 87
- Marca de indústria e comércio — Formação com nome civil — Inadmissibilidade — Existência já de outra com esse nome — Necessidade então de forma distintiva suficiente, de modo a evitar confusão — Inteligência do disposto pelo art. 65, XII do Código da Propriedade Industrial (Lei 5.772, de 21.12.71) 87
- Nome civil — Nome de família — Adoção em denominação de sociedade limitada — Autorização necessária do titular daquele — Voto vencido 89
- Proteção do nome civil e comercial — 1. Conceitos genéricos de nome e de nome civil — 2. Conceito restritivo de nome comercial; alusão ao conceito amplo — 3. Confronto entre nome civil e nome comercial — 4. A livre concorrência como fator de distinção entre nome civil e nome comercial — 5. O estágio legal da proteção ao nome comercial — 6. A “legislação própria” protetora atualmente do nome comercial; inconveniência da subsistência do art. 8.º da proteção ao nome comercial da Convenção de Paris de 1883 — 7. Proteção ao nome comercial, sem qualquer acréscimo, ao primeiro empresário que adotar o seu para si — 8. Proteção

ao nome comercial dos homônimos civis posteriores com a obrigatoriedade do acréscimo de forma distintiva — 9. Da proteção apenas de uma parte do nome civil em relação à denominação comercial de empresário estrangeiro, que a adota — 10. Conclusões — Comentários de Philomeno J. da Costa	93
— Propriedade industrial — Nome da empresa — Cabível ação cominatória para constringer à modificação do nome colidente — O prazo de prescrição da ação é o da lei comum — Procedência da ação	103
— Propriedade industrial — Nome de empresa — Distinção entre nome-firma e nome-marca — Ação para modificar o nome-firma, por semelhante ou idêntico a outro, causador de erro ou confusão — Prescrição — Não prescreve em seis meses — Comentários de Newton Silveira	104
— Cheque — Extravio — Terceiro que o cobra — Boa fé — Ação de restituição impropriedade — Apelação não provida — Comentários de Mauro Delphim de Moraes	110
— Denominação social — Sociedade civil e Sociedade comercial — Comentários de Sebastião Silveira	114

ATUALIDADES

— Críticas à decisão do Plenário da Junta Comercial de São Paulo, que aprovou o Parecer 618/83, da Procuradoria Regional — Mário Engler Pinto Júnior	122
— O instituto do consórcio previsto na Lei das Sociedades por Ações — Parecer 618/83	126
— Problemas atuais das debêntures — José Alexandre Tavares Guerreiro	128

"CURRICULUM" DOS COLABORADORES DESTE NÚMERO

ANTÔNIO CHAVES

Professor Titular de Direito Civil da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

EROS ROBERTO GRAU

Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Mackenzie.

GERALDO ATALIBA

Professor Titular da Faculdade de Direito da Universidade Católica de São Paulo — Professor Adjunto da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Diretor da "Revista de Direito Público" — Diretor da "Revista de Direito Tributário".

JOSÉ ALEXANDRE TAVARES GUERREIRO

Mestre em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Advogado em São Paulo.

MÁRIO ENGLER PINTO JÚNIOR

Advogado em São Paulo.

MAURO DELPHIM DE MORAES

Advogado em São Paulo.

MAURO RODRIGUÊS PENTEADO

Mestre em Direito Comercial pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Professor-Assistente de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

NEWTON SILVEIRA

Doutor em Direito Comercial e Mestre em Direito Civil pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo — Diretor da "Cruzeiro do Sul/Newmarc", Patentes e Marcas Ltda. — Secretário Geral Adjunto do IIDA — Instituto Interamericano de Direito de Autor — Advogado e Procurador junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

NUNO TOMAZ PIRES DE CARVALHO

Advogado do Serviço Jurídico da USIMINAS

PHILOMENO JOAQUIM DA COSTA

Professor Catedrático Jubilado de Direito Comercial da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

SEBASTIÃO SILVEIRA

Advogado em São Paulo.